



**CONVÊNIO Nº. 570/2013**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONVENIADA: SEARA ESPÍTTA MÃE APOLONIA  
 OBJETO: ações básicas de saúde através da prestação de serviços de odontologia  
 PRAZO: 02 (dois) anos  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL BANCO DE PROJETOS CULTURAIS EDITAL 2013

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, institui o presente edital com o objetivo de selecionar os projetos que farão parte do BANCO DE PROJETOS CULTURAIS para receber os incentivos previstos na Lei nº 11.528/2013 e no Decreto nº 7.947/2013

**DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do presente edital projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura através das Leis Federais nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e 8.685/1993 (Lei do Audiovisual) e pela Secretaria de Estado da Cultura através da Lei Estadual 17.043/2011 (Profica) de proponentes pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Ponta Grossa.
2. O projeto deverá utilizar 100% (cem por cento) de mão-de-obra artística, técnica e administrativa local, bem como materiais, equipamentos e serviços devem ser adquiridos de empresas locais, salvo em projetos cujas características de produção e realização não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município, ou que a qualidade e o preço dos serviços estejam incompatíveis com o mercado, respeitando o princípio da economicidade;

**DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição pode ser feita a partir do dia 20 de novembro através do protocolo geral da Prefeitura, endereçado à Fundação Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural.
  4. O proponente deverá apresentar ao CMPC cópia do Projeto Cultural enviado e aprovado pelo Ministério da Cultura ou pela Secretaria de Estado da Cultura, dentro do prazo de captação, expondo os objetivos e os recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos para fins de fiscalização, contendo:
    - Nome do projeto
    - Identificação do proponente (Nome, RG, CPF ou CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail, etc...)
    - Comprovação através de cartas de anuência da utilização de mão-de-obra artística, técnica e administrativa de pessoas domiciliadas em Ponta Grossa
    - Documentos do Proponente
- A) Pessoa Física:**
- RG (fotocópia)
  - CPF (fotocópia)
  - Comprovante de endereço
- B) Pessoa Jurídica:**
- Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado
  - Ata de posse da diretoria, se for o caso
  - Dados do representante legal: fotocópia do CPF, RG e comprovante de endereço, cargo
  - CND - FGTS
  - CND - INSS
  - Certidão Negativa Municipal

**DA SELEÇÃO**

5. Para integrar o BANCO DE PROJETOS CULTURAIS do CMPC, o projeto será analisado e aprovado por uma comissão composta de 03 (três) membros, designados pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios:
  - a) promoção do acesso aos bens culturais no município;
  - b) fomento à criação, pesquisa e produção artística local;
  - c) estímulo à democratização e descentralização das ações culturais no Município;
  - d) incentivo à formação de plateia;
  - e) utilização de mão-de-obra artística, técnica e administrativa local;
  - f) construção de edificações públicas para uso cultural no município;
  - g) restauro e reforma de edificações públicas tombadas pelo COMPAC ou pelo Patrimônio Histórico do Estado ou pelo IPHAN;
  - h) aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em unidades culturais do município.
  - i) Qualidade do projeto;
  - j) Qualificação dos artistas envolvidos no projeto; e
  - k) Viabilidade técnica para a realização da proposta
6. A decisão da Comissão Julgadora e do Conselho Municipal de Cultura é irrevogável e irrecursoável.
7. Aprovado o projeto o mesmo será incluído no Banco de Projetos Culturais e o Executivo Municipal providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a publicação do Certificado de Aprovação no Diário Oficial do Município.
8. A aprovação e a inclusão no Banco de Projetos Culturais terá validade dentro do exercício vigente, podendo ser renovado por mais um período.
9. O produto cultural resultante do projeto deverá ser apresentado prioritariamente no município de Ponta Grossa, podendo também ser levado a outras regiões como forma de divulgação da cultura local.
10. Em toda a comunicação do projeto deve constar o apoio institucional da Prefeitura de Ponta Grossa e da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa;

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Não poderão participar projetos de proponentes pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a FMC ou a Prefeitura Municipal.
12. Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Paulo Eduardo Goulart Netto  
 Presidente  
 Fundação Municipal de Cultura

## FUNTUR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2013 – F.M.TURISMO**  
 OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de Hotelaria para utilização durante a 24ª MÜNCHEN FEST, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Turismo.

Vencedor: HOTEL PLANALTO PALÁCE LTDA.  
 LOTE 01 – Valor Total R\$ 5.041,00  
 Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood  
 Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

## AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**1º ESCLARECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**  
 ABERTURA: 14:00 horas do dia 28/11/2013.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁ EM PVC PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1º) No Anexo 01 – página 13 leia-se a seguinte descrição do objeto:

Item	Descrição do objeto	Quant	Und	Valor Máximo	
				Unitário	Total
01	Crachá em PVC, com impressão 4 x 1, sendo frente colorida e verso preto e branco, com alta resistência e flexibilidade, com foto digitalizada, com cordão com prendedor jacaré e com capa protetora	200	und		

**Total** R\$

**Especificação completa referente a foto:**

1.9.1 O brilho e o contraste deverá ser ajustado para apresentar a pessoa fotografada com precisão e clareza.

1.10. Especificação completa referente ao material:

1.10.7. Com cordão com prendedor jacaré e capa protetora.

2º) **No Anexo 02 – página 15, no item 4 – Habilitação Complementar, o item "b" não será exigido.**

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2013.  
 EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI  
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

## ARAS AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

**AVISO DE EDITAL**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Presencial nº 06/2013 - ARAS**

Data: 03/12/13

Horário: 10:00 horas

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, para atender às necessidades da ARAS - agência reguladora de águas e saneamento de ponta grossa.

Valor máximo: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Doação Orçamentária: 27011712200104018/33903905

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

DELMAR PIMENTEL

Presidente da ARAS  
 Ponta Grossa, 19 de novembro de 2013.

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

**MESA EXECUTIVA****ATO Nº 0122/2013**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, RONALDO CEZAR DE OLIVEIRA, CIRG. 10.178.474-6/PR, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º - Nomear, a partir desta data, JORGE CORA, CIRG. 3.170.139-2/PR., para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II, atribuindo-lhe o nível CC 02, para desempenhar suas atribuições junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Aliel Machado.

Ponta Grossa, em 19 de novembro de 2013.

Vereador ALIEL MACHADO

Presidente

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA

Primeiro-Secretário

Vereador PASTOR LUIZ BERTOLDO

Segundo-Secretário

Vereador DANIEL MILLA

Terceiro-Secretário

